



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 982/2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003.1.084	Convênio 65/2012 – Sesa/Funsaude – Posto de Saude Assentamento 16 de Maio	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 66.700,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0003.1.060	Reforma da UBS	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.51.00 - 2106	Obras e Instalações	R\$ 16.700,00
Órgão:	99.00 – Reserva de Contingencia	
Unidade Orçamentária:	99.99 – Reserva de Contingencia	
99.999.0099.9.099	Reserva de Contingencia	
Fonte de Recursos	999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99 – 357	Reserva de Contingencia	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de setembro de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591